

DECRETO Nº 078/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, Item I, da Lei nº 660, de 21 de dezembro de 2004;

D E

C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 179.983,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Art. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2005.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

ANEXO I

CODIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULACAO
02 - Prefeitura Municipal				
01-04.122.0401.2.003	3390-32	10	1.900,00	
01-04.122.0401.2.004	3190-11	16	22.050,00	
02-04.122.0401.2.006	3190-11	35	5.700,00	
02-04.122.0401.2.006	3190-13	36	1.665,00	
02-04.122.0401.2.006	3190-16	37	60,00	
03-04.122.0401.2.008	3190-04	43	2.408,00	
03-04.122.0401.2.008	3190-11	45	18.500,00	
03-04.122.0401.2.009	3390-30	49	5.000,00	
03-09.271.0901.0.001	3190-01	56	12.000,00	
03-09.271.0901.0.001	3190-03	57	3.000,00	
06-12.365.1205.1.034	4490-61	96	10.000,00	
08-04.122.0401.2.018	3190-11	127	26.500,00	
10-04.122.0401.2.022	3190-09	182	400,00	
10-04.122.0401.2.022	3190-11	183	6.000,00	
10-04.122.0401.2.022	3190-13	184	1.000,00	
11-04.122.0401.2.001	3190-09	194	200,00	
11-04.122.0401.2.001	3190-11	195	14.500,00	
11-04.122.0401.2.025	3390-30	200	40.000,00	
11-08.244.0803.2.037	3190-04	227	7.000,00	
13-04.122.0401.2.016	3190-11	257	2.100,00	
01-04.122.0401.2.001	3190-11	27		9.983,00
04-04.122.0401.2.012	3190-11	62		29.000,00
06-12.361.1202.1.026	4490-51	101		10.000,00
08-04.122.0401.2.018	3190-16	129		11.000,00
09-04.122.0401.2.020	3190-04	162		120.000,00
TOTAL			179.983,00	179.983,00

DECRETO Nº 077/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, Item I, da Lei nº 660, de 21 de dezembro de 2004;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na Importância de R\$ 20.500,85 (vinte mil e quinhentos Reais e oitenta e cinco centavos), para reforçar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I, nos termos do Art. 43, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 dezembro de 2005.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

ANEXO I

CODIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULACAO
04-01.10.122.0401.2.001	319011	1		2.690,90
04-01.10.301.1002.2.003	319011	8		9.945,57
04-01.10.301.1002.2.003	319016	10		7.864,38
04-01.10.122.0401.2.001	319013	2	525,98	
04-01.10.122.0401.2.002	319036	4	2.000,00	
04-01.10.301.1002.2.003	319009	7	97,00	
04-01.10.301.1002.2.004	339014	11	1.000,00	
04-01.10.301.1002.2.004	339036	13	2.500,00	
04-02.10.301.1003.2.005	319004	17	8.771,63	
04-02.10.302.1003.2.012	339030	22	5.000,00	
04-02.10.305.1001.2.014	319004	24	606,24	
TOTAL			20.500,85	20.500,85

DECRETO Nº 079/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, Item I, da Lei nº 660, de 21 de dezembro de 2004; D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na Importância de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos Reais), para reforçar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I, nos termos do Art. 43, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 dezembro de 2005.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

ANEXO I

CODIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULACAO
04 01 10 301 1002 2003	319016	10		7.400,00
04 01 10 301 1002 2004	339039	14	7.400,00	

TOTAL	7.400,00	7.400,00
--------------	-----------------	-----------------

Lei nº 699/2005.

EMENTA: Altera a simbologia do Cargo de Chefe da Coordenadoria Executiva de Trânsito, criado pela Lei nº 467/2001 e dá outras providências.

Art. 1º - O cargo de provimento em comissão de Chefe da Coordenadoria Executiva de Trânsito, passa a integrar o grupo do Símbolo DAS II.

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 3º da Lei 467 de 07 de dezembro de 2001 o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A Coordenadoria Executiva de Trânsito é o órgão responsável pela elaboração de estudos e projetos para a malha viária e do trânsito em geral com implantação de sinalização vertical, horizontal e semafórica, para corrigir, criar ou melhorar acessos e planejar empreendimentos visando a adequação do espaço físico ao tráfego de pessoas e veículos motorizados ou não, de modo a humanizar sua convivência no trânsito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Conceição de Macabu, 13 de dezembro de 2005.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

LEI Nº 700/2005

Ementa: Autoriza o Poder executivo a contratar operação de crédito, adquirir cotas de consórcio para aquisição de máquinas e veículos pesados, oferecer garantias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ., aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito ou adquirir cotas de consórcios destinadas à aquisição de máquinas, veículos, equipamentos, implementos, assessorios e serviços, na forma do disposto nesta Lei e nas disposições legais aplicáveis a espécie.

Parágrafo único - O valor da operação de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder garantia do principal e encargos de operação de crédito, de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretirável, a título "pro-solvendo", os créditos provenientes das receitas próprias, das parcelas de que tratam os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", inciso II e § 3º da Constituição Federal e Lei Complementar nº: 87 de 13/09/86, na forma de cessão de créditos futuros, vinculados aos contratos celebrados.

Art. 3º - Os recursos provenientes das operações de créditos serão consignados como receita ao orçamento de 2006.

Art. 4º - Fica ainda, o poder Executivo autorizado a:

I - Praticar e assinar contratos, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
II - Mediante decreto, obedecendo as disposições da Lei 4.320/1964, abrir créditos adicionais e especiais ao orçamento do exercício de 2006, no valor autorizado por esta Lei, se necessário, no caso de inexistência de dotação orçamentária própria, para assegurar a execução da presente norma.

Art. 5º - O Executivo obriga-se a consignar no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e nos orçamentos do Município, atual e futuros, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrente desta Lei, e correrão por conta das dotações orçamentária própria, e fazer remanejamentos e/ou transposições de rubricas orçamentárias, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Os bens e serviços a serem adquiridos serão objeto dos procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Conceição de Macabu, 13 de dezembro de 2005.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito